



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190118PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:00 horas do dia 11 de março de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABELO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABELO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 007/2017.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABELO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 11 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, e de acordo com a solicitação da secretaria.

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de Preço

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antônio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por autenticidade em cartório competente.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7.0 representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8.Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalho não puderem ser concluído e/ou

surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutable nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABEDELO-2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD.

2. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDELO-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD.	Mês	6
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR SENIOR	Hrs Técnic	80
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR PLENO	Hrs Técnic	80

2.2. O município de Cabedelo é rico em atributos naturais de rara e reconhecida beleza; detém áreas de paisagens deslumbrantes; praias de larga extensão com um mar de águas calmas; forte atividade de artesanato local; excelente gastronomia de frutos do mar e peixes, tanto de água doce como salgada; relevo plano e com ótima ventilação e insolação; elementos históricos da época da colonização do Brasil; porto internacional e estratégico para o acesso aos continentes africano, europeu e asiático através da proximidade com o canal do Panamá, estes entre tantos outros atributos colocam a cidade de Cabedelo em um patamar privilegiado para a orientação administrativa construir um crescimento econômico e social diferenciado se comparado aos demais municípios nordestinos ou mesmo em âmbito nacional.

2.3. Contudo, para conquistar estas vantagens competitivas e alcançar determinados níveis de desempenho que lhe permitam um desenvolvimento econômico e social sustentável, será fundamental que as organizações da sociedade civil, acadêmica, empresarial, as mais diversas representações dos cidadãos e ribeirinhos, sejam lideradas pela gestão municipal para que haja uma definição conjunta para uma melhor estratégia de atuação de longo prazo, com foco na preservação e respeito ao meio ambiente, na oferta de uma qualidade de vida saudável, próspera e feliz para seus cidadãos e para a construção de um ambiente favorável e promissor para investimentos exteriores, duradouros e prósperos.

2.4. Um futuro promissor, próspero e saudável será possível a partir de um planejamento estruturado, organizado e visionário, que assegure o engajamento e o comprometimento dos diferentes setores sociais e administrativos, e que garantam a execução eficiente da estratégia a ser definida coletivamente, com o emprego de uma metodologia de gestão que contemple objetivos corporativos e específicos, que promova a integração entre o **plano** e a **ação** em todos os níveis da administração municipal em sinergia aos atores da sociedade organizada de Cabedelo.

2.5. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Cabedelo, através da Secretaria de Indústria e Comércio, reconhecendo a importância da sua liderança como ente promotor e propulsor do desenvolvimento do município, com uma gestão estratégica focada para o desenvolvimento sustentável e duradouro da qualidade de vida e moradia de seus cidadãos, em cumprimento às suas responsabilidades institucionais previstas na Constituição Federal do Brasil-1988, nas orientações do Estatuto da Cidade lei 10.527/2001 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101, das leis Municipais que estabelecem políticas públicas de desenvolvimento (turismo, cultura, plano diretor, urbanização e ocupação do território urbano, etc) e de qualidade de vida (saúde, saneamento, educação, segurança, igualdade racial e mobilidade), e por fim de respeito e preservação ao ecossistema e meio ambiente (política municipal de gestão dos resíduos sólidos urbanos, política de exploração e extração mineral, etc), clamam pela contratação de serviços especializados para a elaboração e implantação de seu Plano Estratégico para o período de 22 anos - **Plano Estratégico #Cabedelo-2040** - que incorporará um

sistema de avaliação de desempenho baseado na metodologia *Balanced Scorecard - BSC*, objeto este que está detalhado neste termo de referência.

2.6. Este Plano Estratégico é considerado, assim, oportuno, imprescindível e relevante para o interesse público e servirá para orientar as ações continuadas para a promoção de atividades que visem à maximização de recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento institucionais (PPA - LDO - LOA).

2.7. Planejar estrategicamente é criar um processo de autoconhecimento da organização bem como do contexto que a envolve. A aplicação dessa ferramenta neste município trará como consequência um autoconhecimento seguido do tão sonhado desenvolvimento sustentável. Com as crescentes e rápidas mudanças dos cenários que este município se encontra, para que a gestão atinja com efetividade suas políticas desenvolvimentistas, se faz essencial que o planejamento esteja presente em seu curso de ações. Planejar é a arte de traçar objetivos e os meios necessários para que eles possam ser alcançados. Chiavenato (1993) aponta como características do processo de planejamento sua permanência e continuidade, sua ligação íntima com a previsão, a seleção, entre diversas alternativas de cursos de ação, sua abordagem sistêmica e sua interação. Ressalta, ainda, que o planejamento é uma função administrativa que interage com as demais, além de ser uma técnica de coordenação, integração e alocação de recursos humanos e materiais.

2.8. O planejamento estratégico do município é aquele onde serão definidas as diretrizes gerais da administração e será projetada uma visão estratégica para um horizonte de tempo de 22 anos, ou seja, para até 2040. Será a base para a formulação dos demais planejamentos e será o resultado de um trabalho coletivo e colegiado da sociedade com a liderança da administração municipal. Será de fundamental importância o planejamento estratégico para Cabedelo, pois as ações serão coordenadas com uma visão convergente e alinhada com as metas de um futuro promissor e sustentável, independentemente da complexidade atual que muitos temas invocam e enfrentam. Como subprodutos, serão obtidas metas importantes para a cidade, tais como: redução dos desperdícios de tempo e de recursos, haverá uma melhor aplicação dos recursos financeiros cada vez mais escassos e comprometedores dos resultados finais.

2.9. Esta decisão administrativa certamente trará novos tempos para a gestão atual e em especial facilitará as gestões futuras, e o principal beneficiado será o cidadão de Cabedelo. As novas metodologias que serão empregadas para maximizar os resultados cobrados pela sociedade serão obtidos pelo planejamento estratégico que se tornará um instrumento de gestão que colaborará nas tomadas de decisão sobre a concepção e na implementação de políticas públicas efetivas, eficientes e eficazes para a solução de problemas.

3. IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ESFERA DO GOVERNO MUNICIPAL

3.1. O planejamento estratégico na esfera do governo municipal é orientado para a construção de planos que direcionem as ações do Poder Executivo, mediante aprovação do Poder Legislativo, conferindo legitimidade à tais ações. Assim, o Executivo limita-se muitas vezes a encaminhar propostas ao Legislativo com pretensões pequenas e muito aquém do potencial de seu município. Limitam-se ainda na pequena temporalidade do mandato em 4 anos o que se transforma em um verdadeiro risco para um futuro sustentável do desenvolvimento econômico e social de seus cidadãos.

3.2. Estes planos municipais são específicos de setores particulares e com pouca inter-relação entre si. Contudo a Constituição Federativa do Brasil cria para os poderes a obrigação de elaborarem o Plano Plurianual (de vigência quadrienal), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (responsável por direcionar as ações de governo - com metas, prioridades da gestão, objetivos e programas) e a Lei de Orçamento Anual (que indica o tratamento dos recursos seja na arrecadação e receitas, seja nas despesas de custeio e investimentos), sendo considerados respectivamente como planos estratégico, tático e operacional de uma prefeitura.

3.3. A gestão da cidade de Cabedelo entende que o planejamento governamental não deverá ser encerrado na construção dos planos exigidos constitucionalmente; avalia que o planejar deva ser um processo contínuo e abrangente de análises da contextualização e do ambiente em que a cidade esteja inserida, sem o que não se conquistará um desenvolvimento sustentável e um horizonte promissor para seus munícipes.

3.4. Será premissa da gestão o planejamento estratégico governamental como instrumento de gestão para uma visão de Estado: o bem-estar social. Mais do que necessário o planejamento estratégico conferirá a transparência às ações do poder público e traçará caminhos para uma realização consistente e visionária.

3.5. Com a definição do horizonte de 22 anos, ou seja, o **Planejamento Estratégico #Cabedelo-2040** será a ferramenta técnico-administrativa de orientação estratégica para que a cidade de Cabedelo conquiste seu potencial administrativo, turístico, de negócios e de qualidade de vida superior para seus cidadãos, o que lhe é um direito nato.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDEL0-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD.	Mês	6

2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR SENIOR	Hrs Técnic	80
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR PLENO	Hrs Técnic	80

4.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**.

4.2. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDEL0-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD**.

4.3. As características e especificações do objeto da referida contratação serão fornecidos em lote único, contendo:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDEL0-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD.	MÊS	6

4.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, na condição de representante da Contratante, através dos profissionais que serão indicados por ocasião da Assinatura do Contrato para exercerem as funções de Fiscal e de Gestor do Contrato.

4.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta Secretaria, deverão ser apresentadas em reuniões e oficinas de Trabalho junto ao chefe do executivo, ou a quem este delegar, quando solicitadas pela Contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos contratados e em cumprimento aos prazos estabelecidos.

4.4.2. A empresa a ser contratada deverá indicar preposto, para exercer a função de Consultor Sênior, o qual a representará na coordenação dos trabalhos objeto de contratação.

4.4.3. Todas as manifestações das partes deverão ocorrer por escrito, seja por ofícios ou e-mails, e serão válidas para efeitos contratuais se assinadas pelos respectivos gestores do contrato pela PM-Cabedelo e pelo Consultor Sênior da Contratada.

4.5. O Resultado Final do objeto contratado será um Documento Único que será intitulado **Plano Estratégico - #Cabedelo 2040** e que deverá apresentar, de forma clara e consistente, em seu conteúdo os seguintes tópicos:

- a) Capítulo I - Análise Situacional do Município - base atual de 2018;
- b) Capítulo II - Cenários Prospectivos para o Município em 2018 e suas projeções para até 2040
- c) Capítulo III - Análise dos Potenciais Econômicos e Sociais do Município - base atual de 2018 e projeção até 2040
- d) Capítulo IV - Premissas e Diretrizes Estratégicas;
- e) Capítulo V - Eixos Estratégicos - Objetivos/Metas e Resultados - linha temporal;
- f) Capítulo VI - Mapa Estratégico - com base na metodologia de Mapa Estratégico e do *Balanced Scorecard* - BSC;
- g) Capítulo VII - Indicadores de Resultado e Performance - metodologia de monitoramento e controle;
- h) Capítulo VIII - Projetos Estruturantes - medidas institucionais a serem adotadas em harmonia com o Plano Estratégico Cabedelo 2040;
- i) Capítulo IX - Planos de Ação e Trabalho - por setorização econômica, medidas de gestão e de organização, ordem legislativa municipal.
- j) Capítulo X - Biografia e Glossário Técnico.

4.6. Os serviços a serem executados estarão agrupados em quatro fases: Concepção do Planejamento, Desenvolvimento do Plano, Plano Estratégico Preliminar e, por fim, Plano Estratégico versão Final. O licitante deverá sugerir em sua proposta comercial (modelo no Anexo 1 deste termo), o detalhamento dessas fases em subfases que indicarão o seu efetivo conhecimento do tema, e que poderão vir a facilitar os procedimentos de monitoramento e fiscalização do cumprimento do contrato.

4.7. A CONTRATANTE designará uma equipe técnica para o apoio e suporte operacional para o desenvolvimento dos trabalhos em conjunto com a CONTRATADA, nas condições constantes deste Termo de Referência.

4.7.1. As Secretarias Temáticas da Prefeitura e que participarão do plano estratégico, terão pelo menos dois servidores, seus representantes, nomeados por decreto municipal para integrar a equipe técnica da Prefeitura, e serão as responsáveis por disponibilizar, coletar e contribuir com o trabalho de desenvolvimento da Contratada.

4.7.2. Eventuais comportamentos que possam vir a prejudicar o andamento do projeto por parte dos servidores nomeados conforme 4.7.1, serão apresentados nas reuniões de trabalho entre CONTRATADA e Gestor de Contrato pela PM-Cabedelo, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas da decisão.

4.8. A PM-Cabedelo reconhece que o sucesso do trabalho em contratação dependerá da efetiva participação e comprometimento das suas equipes técnicas, dos acessos às informações internas e externas que a Contratada solicitar à Contratante, da estruturação dos projetos sustentadores, da alocação de tempo e disponibilidade dos técnicos e gestores municipais e dos atores da sociedade civil organizada, da conjugação e complementariedade das competências das partes contratantes, e cumprimento dos prazos e cronograma de entregas entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência no tocante a disponibilidade de dados e informações a tempo e forma.

5.1.2. Autorizar e emitir a Ordem de Serviço e demais Medições em até 5 dias das datas dos eventos contratuais que serão pontos de controle da execução do contrato.

5.1.3. Cumprir em dia os seus compromissos financeiros assumidos com a Contratada; caso não o faça dará direito à Contratada de Multa equivalente à 10 % (dez) sobre o valor da parcela em atraso.

5.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, e em especial, aqueles solicitados formalmente pela Contratada nas Reuniões de Trabalho e Monitoramento.

5.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços contratados.

5.1.6. Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h (setenta e duas) sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, para que a mesma apresente defesa junto ao Gestor do Contrato de modo a avaliar a efetiva responsabilidade sob o(s) fato(s) motivador(es) da(s) mesma(s).

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria de Indústria e Comércio.

5.1.8. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria gestora.

5.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços, assim como responsabilizar-se pelos convites, pela preparação e pelo suporte físico e institucional aos eventos - oficinas - reuniões setoriais e com a população, sempre que programados e ajustados nas reuniões de trabalho e monitoramento com a Contratada, arcando com os custos operacionais, de transporte e de comunicação que houverem.

5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada.

5.1.12. Conferir as entregas que serão objeto de medições, e se estando conformes às condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA, efetuar o seu atesto e registro em Ata de Reuniões, as quais servirão de autorização automática para a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços pela Contratada.

5.1.13. Convocação, recepção e garantia da presença dos atores setoriais que contribuirão com o projeto nas suas respectivas competências e contribuições.

5.1.14. Avaliar as solicitações, quando houver, de pedidos de adesão a Ata de Registro de Preços com prontidão e brevidade, notificando e compartilhando sua decisão com a Contratada.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato.

5.2.2. Iniciar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até 5 (cinco) dias corridos da Assinatura do Contrato, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante.

5.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto.

5.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto, exceto aqueles relativos à preparação, comunicação e realização das audiências públicas (vereadores, cidadãos, sociedade organizada, etc), assim como reuniões agendadas com o governo estadual e/ou federal, assembleia legislativa estadual, ministérios temáticos afetados pelo projeto e cópias de documentos da prefeitura e outras entidades que possam vir a contribuir com melhor resultado do projeto.

5.2.5.1. Serão de responsabilidade exclusiva da PM-Cabedelo a impressão da versão final do Plano Estratégico #Cabedelo-2040, e gravação de mídias eletrônicas do mesmo para eventual distribuição. Ainda, a disponibilidade em sua página web e os custos associados aos ajustes necessários em seu PPA.

5.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.

5.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que por ventura lhe sejam confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

5.2.9. As partes comprometem-se mutuamente à garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados entre si, em razão da execução do objeto.

5.2.10. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto indicará o Coordenador do Contrato através da nomeação do Consultor Sênior.

5.2.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante.

5.2.12. Comunicar a Secretaria da Indústria e Comércio qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto.

5.2.13. Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância a legislação vigente aplicável e as recomendações e demais normalizações aplicáveis, e se necessário, ajustando-as as particularidades e especificidades do Contratante.

5.2.14. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência.

5.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na

época apropriada, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com Contratante.

5.2.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

5.2.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

5.2.18. A Contratada fica expressamente proibida a contratar quaisquer servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contratual.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para plena execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, devem as licitantes obedecer às seguintes exigências:

6.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo emitida pelo próprio licitante, (conforme modelo constante do ANEXO II);
- d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da Sociedade licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99. (conforme modelo constante do ANEXO II).
- e) Declaração digitada, preferencialmente em papel timbrado do LICITANTE, datada e assinada pelo representante legal (conforme modelo constante do ANEXO II).

6.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

OBSERVAÇÃO:

6.1.2.1. EMPRESA COM ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Para microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de Regularidade Fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Acórdão nº 976/2012 - TCU - Plenário, rel. Min. José Jorge), observando os seguintes procedimentos:

6.1.2.1.1. Deverá apresentar no envelope de Habilitação TODA a documentação exigida relativa à Regularidade Fiscal deste Edital, mesmo que algum documento apresente alguma restrição;

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

6.1.2.1.3. A empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar no envelope de Habilitação a documentação completa sem restrição, relativa à Regularidade Fiscal.

6.1.3. RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a adequada execução do objeto, é recomendável que a CONTRATADA aloque uma equipe técnica com experiência em prestação de serviços de consultoria para elaboração de planejamento estratégico em entidade pública ou em organização privada. Tal equipe deverá ser apresentada por ocasião da primeira reunião de trabalho entre as partes conforme indicado neste TERMO DE REFERÊNCIA. Para efeitos de qualificação técnica da licitante serão necessários a comprovação de:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste o bom fornecimento/prestação de serviços de consultoria na emissão ou gestão da folha de pagamento, de fluxos operacionais junto ao INSS, ou ter sido responsável pelo cadastramento ou atualização de sistemas federais de monitoramento de projetos e convênios junto aos Ministérios, e/ou responsável pela realização e entrega de prestação de contas dos mesmos contratos de repasse e de convênios, ou responsável pelo cadastro, acompanhamento e relações junto à Caixa para contratos de repasse e convênios federais; e a ser comprovado conforme item "g" deste subitem.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração, ou no Conselho Regional de Contabilidade, ou no Conselho Regional de Engenharia deverá ser do profissional designado e indicado na proposta para assumir o papel de responsável técnico ou coordenador do contrato, dentro de seu prazo de validade, com experiência em suas atividades com no mínimo 10 anos de formação.
- c) A empresa deverá apresentar em sua equipe, profissional que tenha experiência comprovada em gestão pública. Tal comprovação se dará pelo exercício de cargo de gestão e/ou direção em Administrações Públicas por um período mínimo de 3 anos consecutivos. A comprovação se dará por atestado do órgão, ou por portaria/decreto de nomeação, ou cópia de termo de posse em quaisquer das esferas administrativas: federal, estadual ou municipal.
- d) Ofício indicando o coordenador, que atuará como responsável técnico, acompanhado de prova do mesmo ter vinculação com a empresa proponente, seja se pertencer ao quadro de funcionários (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio); cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente, documentos esses que deverão estar vigentes na data prevista para a abertura das propostas
- e) Declaração de compromisso do coordenador indicado, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto, cujo nome deverá constar em termo de responsabilidade e sigilo de informações junto à Municipalidade.
- f) Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- g) Para habilitação técnica, a proponente deverá apresentar pelo menos três atestados de realização de serviços que caracterizem sua capacitação técnica, emitidos ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo os mesmos referirem-se a serviços em andamento de execução, acompanhada de cópia dos respectivos contratos de fornecimento.

6.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo (s) órgão (s) distribuidor (es) da sede da proponente, preferencialmente acompanhada da declaração passada pela Corregedoria Geral de Justiça de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência.
- b) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

7. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá prestar serviços **ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDEL0-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD**, que deverão ser executados em horário comercial, de forma continuada durante todo o período contratual.

7.2. A contratada será responsável por todos os ônus referentes à execução do objeto, exceto aqueles relativos à preparação, comunicação e realização das audiências públicas (vereadores, cidadãos, sociedade organizada, etc), assim como reuniões agendadas com o governo estadual e/ou federal, assembleia legislativa estadual, ministérios temáticos afetados pelo projeto e cópias de documentos da prefeitura e outras entidades que possam vir a contribuir com melhor resultado do projeto.

7.3. Os serviços a serem executados estarão agrupados em quatro fases: Concepção do Planejamento, Desenvolvimento do Plano, Plano Estratégico Preliminar e, por fim, Plano Estratégico versão Final. O licitante deverá sugerir em sua proposta comercial o detalhamento dessas fases em subfases que indicarão o seu efetivo conhecimento do tema, e que poderão vir a facilitar os procedimentos de monitoramento e fiscalização do cumprimento do contrato.

7.4. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará pela conclusão e entrega de atividades através da realização de Reuniões de Trabalho e Medição. As Atas de Reunião além do registro das ocorrências, deverão em seu conteúdo indicar formalmente se as "entregas previstas" nos termos dos itens 7.4 à 7.16 do Termo de Referência foram cumpridas. Tais registros de "cumprimento" de atividades e entregas de obrigações, autorizarão a Contratada a emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços conforme indicado no mesmo termo, representando a respectiva aceitação da medição sobre o evento contratado

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar na 1ª reunião de trabalho e início de contrato a equipe técnica que colocará a disposição do projeto, indicará o consultor sênior e que será o coordenador do projeto. Nesta mesma reunião serão apresentados (1) o Cronograma e (2) o Plano de Desenvolvimento do Projeto, (3) a Lista de Atividades e Matriz de Responsabilidades de cada Parte. Este será o 1º evento contratual que implicará em atividade física e financeira do projeto.

7.6. A CONTRATANTE designará e apresentará na mesma reunião a sua equipe técnica para o apoio e suporte operacional para o desenvolvimento dos trabalhos em conjunto com a CONTRATADA, nas condições constantes deste Termo de Referência.

7.6.1. As Secretarias Temáticas da Prefeitura que participarão do plano estratégico, terão que indicar pelo menos dois servidores, seus representantes, nomeados por decreto municipal para integrar a equipe técnica da Prefeitura, e serão as responsáveis por disponibilizar, coletar e contribuir com o trabalho de desenvolvimento da Contratada.

7.6.2. Eventuais comportamentos que possam vir a prejudicar o andamento do projeto por parte dos servidores nomeados conforme 7.6.1, serão apresentados nas reuniões de trabalho entre CONTRATADA e Gestor de Contrato pela PM-Cabedelo, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas da decisão.

7.7. A PM-Cabedelo reconhece que o sucesso do trabalho em contratação dependerá da efetiva participação e comprometimento das suas equipes técnicas, dos acessos às informações internas e externas que a Contratada solicitar à Contratante, da estruturação dos projetos sustentadores, da alocação de tempo e disponibilidade dos técnicos e gestores municipais e dos atores da sociedade civil organizada, da conjugação e complementariedade das competências das partes contratantes, e cumprimento dos prazos e cronograma de entregas entre as partes.

7.8. A CONTRATANTE compromete-se a realizar pelo menos uma reunião com todos os secretários das pastas envolvidas, gerentes operacionais e equipe designada para atuar diretamente no Plano Estratégico para que a CONTRATADA seja apresentada, assim como o plano de trabalho e a matriz de responsabilidades definidas. Essa reunião terá como objetivo preparar as equipes técnicas diretamente envolvidas, da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para o início das atividades, além de conscientizar os executivos e demais colaboradores da CONTRATANTE sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e a sua importância para o Planejamento Estratégico para a cidade.

7.9. Outro ponto de controle do projeto será a elaboração da "Agenda Estratégica", cuja construção será fruto da participação coletivas dos atores internos e externos envolvidos no projeto. Para tal, serão realizadas oficinas de trabalho de 2 a 4 horas (dependendo da disponibilidade dos participantes assim como do comprometimento havido). Serão objetivos deste encontro: (1º) sensibilização dos envolvidos do potencial do trabalho que se iniciará, (2º) identificação dos desafios que a cidade enfrenta para seu desenvolvimento e prosperidade, e (3º) exposição da metodologia de trabalho e formas de registro - seleção - prioridade e adoção das contribuições recebidas.

7.10. A PM-Cabedelo colocará a disposição do projeto, endereço eletrônico no seu portal para centralizar a recepção das contribuições, disponibilizar esclarecimentos às dúvidas e/ou sugestões recebidas. A Contratada orientará um regramento normativo que será disponibilizado ao conhecimento público para o melhor acesso às informações das ações e da evolução do projeto.

7.11. A equipe técnica da CONTRATANTE será solicitada a contribuir em temas específicos de cada secretaria temática, coleta e oferta de dados atualizados sobre as demandas da sociedade, e das ações/ projetos e programas em andamento. Ainda, serão disponibilizados à Contratada os atuais indicadores utilizados para avaliação e gestão de performance. Estes trabalhos serão alinhados e sincronizados com a proposta dos eixos estratégicos a serem definidos entre a Contratante e Contratada em 2ª Reunião de Trabalho e Medição.

7.12. Na segunda Reunião de Trabalho e Medição entre Gestor do Contrato e Contratada, esta fará a entrega de: (1º) Análise Situacional do Município; (2º) Proposta de Cenários Prospectivos para orientação do Planejamento Estratégico-2040; (3º) Proposta para as Premissas e Diretrizes Estratégicas para orientação do Planejamento Estratégico-2040. Nesta reunião será objetivo ainda a definição conjunta dos Eixos Estratégicos que orientarão o Planejamento Estratégico-2040.

7.13. Na terceira Reunião de Trabalho e Medição entre Gestor do Contrato e Contratada, esta fará a entrega de: (1º) Relatório de Avaliação da Evolução do Planejamento e resultados das Oficinas de Trabalho; (2º) Proposta de Mapa Estratégico para monitoramento dos resultados; (3º) Proposta para os Indicadores de Resultado e Performance a serem utilizados na orientação do Planejamento Estratégico-2040.

7.14. Na quarta Reunião de Trabalho e Medição entre Gestor do Contrato e Contratada, esta fará a entrega de: (1º) Relatório de Avaliação da Evolução do Planejamento e resultados das Oficinas de Trabalho; (2º) Análise dos Projetos Estruturantes.

7.15. Na quinta Reunião de Trabalho e Medição entre Gestor do Contrato e Contratada, esta fará a entrega de: (1º) Relatório de Avaliação da Evolução do Planejamento e resultados das Oficinas de Trabalho; (2º) Entrega da Versão Preliminar do Planejamento Estratégico #Cabedelo 2040.

7.16. Na sexta Reunião de Trabalho e Medição entre Gestor do Contrato e Contratada, esta fará a entrega de: (1º) Relatório de Avaliação da Evolução do Planejamento e resultados das Oficinas de Trabalho; (2º) Entrega da Versão Final do Planejamento Estratégico #Cabedelo 2040. Será objetivo desta reunião a definição dos procedimentos de comunicação e entrega do Planejamento à sociedade e à população. Esta "Agenda Estratégica" deverá contemplar reuniões de exposição onde a Contratante apoiada pela Contratada apresentará o Plano Estratégico e convocará a todos os setores da sociedade a compartilhar o futuro próspero, promissor e sustentável.

7.17. A entrega da versão final do Planejamento Estratégico #Cabedelo 2040 deverá ser através de uma cópia impressa em versão colorida, uma cópia em mídia digital (CD), e uma apresentação do projeto em arquivo digital com extensão "ppt" para divulgação e uso.

7.17.1. Os direitos intelectuais dos produtos finais pertencerão às partes que se comprometem mutuamente e desde já a utilizarem nos limites de suas representações institucionais.

7.18. Considerando as incertezas na execução de algumas atividades, dado o ineditismo do projeto para a cidade e sua administração pública, a Contratada deverá dispor de um volume de horas técnicas para apoiar a Contratante em reuniões junto à Assembleia Legislativa, ao Governo do Estado e junto aos níveis Federais - Ministérios e Autarquias. Na Ocorrência destas demandas, serão contabilizadas as horas técnicas previstas no item 2.1 deste Termo de Referência.

7.18.1. As horas técnicas de consultoria previstas no item 2.1, além do uso indicado em 7.18 poderão ser utilizadas em atividades de capacitação e treinamento dos servidores e colaboradores da PM-Cabedelo. Esta capacitação e/ou treinamento deverá prever conteúdo teórico relacionado às atividades previstas no escopo da Contratada, com carga horária diária máxima de 4 horas e ministrado nas dependências da Contratante que será a responsável para a disponibilidade do espaço físico e demais recursos necessários à apresentação do conteúdo proposto.

8. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. A contratada será remunerada para prestar serviços **ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDELLO-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD**, que deverá ser monitorado pela conclusão e entrega de atividades através da realização de Reuniões de Trabalho e Medição. As Atas de

Reunião além do registro das ocorrências, deverão em seu conteúdo indicar formalmente se as "entregas previstas" nos termos dos itens 7.5 à 7.16 deste Termo de Referência forma cumpridas. Tais manifestação de "cumprimento" autorizarão à Contratada emitir a correspondente Nota Fiscal de Prestação de Serviços conforme indicado a seguir:

- - Parcela I - 17% (dezessete) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.5 - 1ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 10 dias da Assinatura do Contrato;
- - Parcela II - 17% (dezessete) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.12 - 2ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 35 dias da Assinatura do Contrato;
- - Parcela III - 17% (dezessete) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.13 - 3ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 60 dias da Assinatura do Contrato;
- - Parcela IV - 17% (dezessete) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.14 - 4ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 90 dias da Assinatura do Contrato;
- - Parcela V - 17% (dezessete) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.15 - 5ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 120 dias da Assinatura do Contrato;
- - Parcela VI - 15% (quinze) por cento do Preço Global mediante a entrega do previsto em 7.16 - 6ª Reunião de Trabalho à ocorrer em até 150 dias da Assinatura do Contrato.

8.2. No caso de ocorrerem demandas como as indicadas conforme disposto no item 7.18 e 7.18.1 deste Termo de Referência, estas horas técnicas realizadas pela Contratada deverão de igual modo ao disposto no item 8.1, serem apontadas, avaliadas e, se conformes, aprovadas por ocasião das Reuniões de Trabalho e Medição. O faturamento dessas horas deverá ser o produto do valor unitário da Hora Técnica por nível técnico e que deverá, ainda ser destacado na Nota Fiscal correspondente à Medição.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será de 6(seis) meses e considerados a partir da emissão do Pedido de Compra/Ordem de Serviço, que ocorrerá em até 5 dias da Assinatura do Contrato.

9.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 6 meses, considerado da data de sua assinatura em face das ações de divulgação da versão final do Planejamento Estratégico #Cabedelo-2040.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta licitação encontram-se consignados na Lei Orçamentária Anual, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante, a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no presente contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta pela variação do IGP-M.

Alexandre Maia
Secretário Municipal da Indústria e Comércio
Prefeitura Municipal de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABEDELLO- 2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO #CABEDELLO-2040, COM HORIZONTE DE 22 ANOS, BASEADO NA METODOLOGIA DE GESTÃO BSG-BALANCED SCORECARD.	Mês	6		
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR SENIOR	Hhs Técnic	80		
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CONSULTOR PLENO	Hrs Técnic	80		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 9.2:

PAGAMENTO - Item 8.1:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.5:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Apt 402 C - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF nº 839.733.544-72, Carteira de Identidade nº 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços especializados para a elaboração e implantação do plano estratégico # CABEDEL0-2040, com Horizonte de 22 anos, baseado na metodologia de Gestão BSC-BALANCED SCORECARD..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Registro de Preço

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato, e de acordo com a solicitação da secretaria.

Conclusão: 6 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito
839.733.544-72

PELO CONTRATADO
